

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 26.02.2013, nº 38, Seção 1, páginas 21 a 23)
(retificação publicada no Diário Oficial da União de 27.02.2013, nº 39, Seção 1, página 102)

Às 10h27 do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Procurador Substituto, Frederico de Carvalho Paiva, e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Presidente Vinícius Marques Carvalho.

02. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo – SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. – SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

09. Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.010729/2012-51

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Construtora Capital S.A.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Celso Cintra Mori e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

14. Processo Administrativo nº 08012.003874/2009-38

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Arcal Consultoria Gerencial Ltda. e Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores de Minas Gerais

Advogados: Antônio Roberto Winter de Carvalho, Brenda Fernanda Santos Moreira, Gustavo Diniz Tavares e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.007378/2011-78 (b)

Requerentes: Companhia Metalúrgica Prada, Taquari Participações S.A. e Elizabeth S.A. Indústria Têxtil

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.010675/2010-10 (b)

Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A., Hospital e Maternidade Assunção S.A., Ressonância Assunção S.A. e Assunção Imagem S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmil e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.005540/2012-02 (b)

Requerentes: Jorge Neval Moll Filho, Pedro Junqueira Moll, Paulo Junqueira Moll e Santa Luzia Assistência Médica S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmil e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Averiguação Preliminar nº 08012.004393/2005-16 (b)

Representante: Eurofarma Laboratórios Ltda.

Representados: Aventhis Pharma S.A. e Aventhis Pharma Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Requerimento nº 08700.010220/2012-16

Requerentes: Societé Air France, KLM – Companhia Real Holandesa de Aviação, Renata de Souza Branco e Paulo Jofily de Monteiro Lima

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araújo, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Processo Administrativo nº 08012.006923/2002-18

Representante: SDE *Ex Offício*

Representada: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Rio de Janeiro - ABAV-RJ

Advogados: Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Na 502ª SOJ declarou-se suspeito o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, e não participou do julgamento. Manifestou-se oralmente pela representada, a Dra. Maria Cecília Andrade. Depois de proferido o voto do Conselheiro-Relator, que considerou a representada como incurso em violação ao artigo 20, I e IV c/c artigo 21, II da lei nº 8.884/94, determinou a cessação da prática e condenou-a ao pagamento de multa em valor equivalente a 100.000 (cem mil) UFIR, com publicação do extrato da decisão em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e comunicação da decisão aos seus associados, o julgamento foi suspenso diante do pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo. O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu ao voto do Conselheiro Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, considerou a representada como incurso em violação ao artigo 20, I e IV c/c artigo 21, II da lei nº 8.884/94, determinou a cessação da prática e condenou-a ao pagamento de multa em valor equivalente a 100.000 (cem mil) UFIR, com publicação do extrato da decisão em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e comunicação da decisão aos seus associados, nos termos do voto do Relator.

Às 12h30min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h27min.

13. Processo Administrativo nº 08012.009834/2006-57

Representante: Secretaria de Direito Econômico – SDE

Representados: Associação Paranaense dos Produtores de Cal

Advogados: Fernando Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Pereira, Dayana Sandri Dallabrida e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Manifestou-se oralmente a advogada Dayana Sandri Dallabrida, representante da Associação Paranaense dos Produtores de Cal.

O Plenário acatou a sugestão do Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e determinou que os votos manifestados oralmente sejam degravados e acostados aos autos, assim como a manifestação oral do representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, o Procurador Substituto Frederico de Carvalho Paiva.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação da representada, tendo com referência o Art. 20, inciso I, e o Art. 21, inciso II, da Lei 8.884/94, com a aplicação de multa em valor equivalente a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) UFIR, bem como outras determinações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.007540/2011-58

Requerentes: DASA Empreendimentos e Participações Ltda. e Cytolab – Laboratório de Anatomia Patológica, Citologia Diagnóstica e Análises Clínicas Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Chagas Paoletti e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.001374/2012-67

Requerentes: SI Group Crios Resinas S.A. e Dynea São Paulo Indústria de Resinas Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Borges P. Cyrino de Sá, Mário Roberto Villanova Nogueira, Marco Antonio Fonseca Júnior, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ausente momentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77

Requerente: Pertech do Brasil Ltda.

Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior, Antonio Custódio Neto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ausente momentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a não concessão da medida cautelar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.002467/2012-17

Requerentes: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.; EMS Participações S.A., Hypermarchas S.A., União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 35/2013 (CONFIDENCIAL); 39/2013 (CONFIDENCIAL), apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 03/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 04/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 05/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 06/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 09/2013 (AC 08012.010038/2010-43) e Ofícios RMR nºs 457/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 469/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 473/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 486/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 491/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 493/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 494/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 496/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 517/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 520/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 535/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 555/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 556/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 557/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 559/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 569/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 572/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 573/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 602/2013 (AC 08700.010729/2012-51); 610/2013 (AC 08012.008215/2010-210); 647/2013 (AC 08012.003874/2009-38); 648/2013 (AC 08012.003874/2009-38); 662/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 724/2013 (AC 08012.008447/2011-61); 748/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 749/2013 (AC 08700.004065/2012-91); 755/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 760/2013 (AC

08700.004155/2012-81); 764/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 765/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 766/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 767/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 774/2013 (CONFIDENCIAL); 775/2013 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL nº 04/2013 (PA 08012.011142/2006-79) e Ofícios AOL nºs 700/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 699/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 695/2013 (AC 0812.003886/2011-87); 691/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 689/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 688/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 687/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 686/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 680/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 679/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 677/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 667/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 627/2013 (AC 08012.0007378/2011-78); 644/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 642/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 646/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 532/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 531/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 565/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 643/2013 (AC 08700.011105/2012-51); 566/2013 (Ofício PR/GO nº 633/2013 - Ref. ICP nº 1.18.000.019101/2007-49); 524/2013 (AC 08012.011421/2001-08); 625/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 533/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 778/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 577/2013 (AC 08012.001380/2012-14); 834/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 835/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 862/2013 (AC 08012.0111421/2011-08); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

O advogado Olavo Zago Chinaglia, representante das requerentes do Ato de Concentração de nº 08700.011105/2012-51, ISCP - Sociedade Educacional S.A. e ICE Inversiones Brazil, S.L., manifestou-se em questão de ordem no Ofício de nº 643/2013, que trata da solicitação de avocação do referido Ato de Concentração pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios ECM nºs 426/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 429/2013 (AC 08700.003978/2012-90); 477/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 502/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 504/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 505/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 506/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 507/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 508/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 509/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 510/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 511/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 512/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 515/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 521/2013 (AC 08012.001374/2012-67); 553/2013 (AC 08012.003367/2012-08); 599/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 600/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 601/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 607/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 608/2013 (PA 08012.003875/2009-82); 626/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 655/2013 (AC 08012.006525/2011-92); 656/2013 (AC 08012.009582/2011-23); 660/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 698/2013 (AC 08012.001104/2012-56); 705/2013 (AC 53500.000283/2006); 721/2013 (AC 08012.007132/2011-04); 723/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 726/2013 (AC 08012.003367/2012-08); 801/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 807/2013 (AC 08012.001374/2012-67); 842/2013 (AC 08700.004230/2012-12); 848/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 849/2013 (AC 08012.004979/2011-29); 761/2013 (AC 08012.004979/2011-29); 762/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 870/2013 (CONFIDENCIAL); 875/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 888/2013 (AC 08012.009906/2009-17); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Ofícios MPV nºs 367/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 490/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 516/2013 (AC 08012.005540/2013-02); 540/2013 (08012.000109/2011-81); 554/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34);

617/2013 (AC 08012.005540/2012-02); 618/2013 (08012.005540/2012-02); 693/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 696/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 729/2013 (AC 08012.010675/2010-10); 763/2013 (AC 08012.005540/2012-02); 878/2013 (AC 08012.008074/2009-11); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ofícios EPR n°s 527/2013 (AC 08012.002148/2012-01); 529/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 542/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 543/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 544/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 545/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 546/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 547/20143 (AC 08012.010215/2007-96); 548/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 549/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 550/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 568/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 611/2013 (AC 08012.006107/2011-03); 616/2013 (AC 53500.021373/2010); 628/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 629/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 692/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 697/2013 (08012.010215/2007-96); 701/2013 (08012.010215/2007-96); 702/2013 (08012.010215/2007-96); 703/2013 (08012.010215/2007-96); 706/2013 (08012.010215/2007-96); 707/2013 (08012.010215/2007-96); 708/2013 (08012.010215/2007-96); 709/2013 (08012.010215/2007-96); 710/2013 (08012.010215/2007-96); 711/2013 (08012.010215/2007-96); 736/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 637/2013 (08012.006043/2012-13); 739/2013 (08012.006043/2012-13); 740/2013 (08012.006043/2012-13); 770/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 847/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 874/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 876/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 877/2013 (PA 08012.010215/2007-96); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho 11/2013 (08700.011151/2012-41) e Ofícios AF n°s 499/2012 (AC 08012.009880/2012-46); 6380/2012 (AC 08700.003898/2012-34); 6381/2012 (AC 08700.003937/2012-01); 6382/2012 (AC 08012.002870/2012-38) e 6383/2012 (AC 08012.006706/2012-08); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 17h30 do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 04 e 12.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Ricardo Machado Ruiz
Presidente Substituto do Cade

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário